



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI COMPLEMENTAR Nº010
De 04 de Novembro de 2014

Acrescenta item da tabela da LC nº 08/2013 que instituiu a CIP - Contribuição de Iluminação Pública e dá providências correlatas.

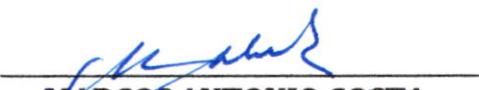
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, aprovou a lei complementar que Acrescenta item da tabela da LC nº 08/2013 que instituiu a CIP - Contribuição de Iluminação Pública e dá providências correlatas, e eu MARCOS ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a referida lei na forma a seguir delineada:

Art. 1º - Ficam acrescentados os itens da tabela do artigo 337 que instituiu a CIP Contribuição de Iluminação Pública, as seguintes classes:

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KWh)	PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA(%)
SERVICOS PUBLICOS	TODOS	13,0
GRUPO A	TODOS	0,0
PODER PUBLICO MUNICIPAL	TODOS	4,0
PODER PUBLICO ESTADUAL	TODOS	4,0
PODER PUBLICO FEDERAL	TODOS	15,0

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA,
ESTADO DE SERGIPE, 04 de Novembro de 2014.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal